



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1° de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ n° 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Presencial n° 22/2016
Proc. Administrativo n° 22/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO BARROS - PI E A
EMPRESA F. C. FERREIRA DOS
SANTOS - ME PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1° de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 739.891 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 227.440.003-06, residente e domiciliado na Fazenda Santa Inês, Zona Rural, em Sebastião Barros, Estado do Piauí, denominada simplesmente de CONTRATANTE

CONTRATADO: F. C. FERREIRA DOS SANTOS - ME, com sede na Rua José Ferreira de Castro, n° 327, Centro, Bom Jesus, Piauí, CNPJ n° 10.917.379/0001-52, neste ato representada pelo Senhor Francisco Carlos Ferreira dos Santos, portador do RG n° 2.063.186 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob n.º 890.086.773-34, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o Pregão Presencial n° 22/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS DA LOCALIDADE PITOMBAS NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI, EM**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



JUNHO DE 2016, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licita o.

CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULA O E DA LICITA O

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, atrav s do Preg o Presencial n  22 /2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei n  10.520/02 c/c a Lei n.  8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comiss o de Licita o e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcri o.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CL USULA PRIMEIRO, o valor total de R\$ 63.325,00 (sessenta e tres mil trezentos e vinte e cinco reais), que ser  pago da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no ato de assinatura do presente termo e o restante dividido em parcelas mensais, que ser o repassadas   conta da CONTRATADA at  o dia 30 do m s subseq ente mediante a apresenta o e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CL USULA SEGUNDA, correr o por conta de: FPM/ ICMS/ ISS/ FME/ REC. PR PRIAS/ CONV. GOVERNO DO ESTADO DO PIAU .

CL USULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVI OS E DE VIG NCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o prestar os servi os objeto desta licita o, **IMEDIATAMENTE**, ap s a solicita o do Setor Respons vel da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA dever  realizar a presta o dos servi os de acordo com as especifica es e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato ter  uma vig ncia at  **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, ou a execu o total dos servi os e pagamentos, na ocorr ncia do que vierem a ocorrer primeiro, contatos a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em uma das hip teses previstas em Lei.

CL USULA QUINTA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar   CONTRATADA todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Prestar os serviços estritamente em conformidade com o projeto e as especificações, e quantitativos constantes no mesmo.
- 6.2 - Proceder à troca de todo e qualquer serviço que for constatado a não conformidade com as especificações.
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 - Pagar todos os encargos trabalhistas dos funcionários contratados para executar o serviço.
- 6.5 A Contratada deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas de modo que possam estes apresentar sempre as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança de toda população presente ao evento, correndo todas as despesas por conta da Contratada, arcando inclusive com os prejuízos causados a terceiros.
- 6.6 - Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta do contratado, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.
- 6.7 - A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte do objeto desta aquisição, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 7.1. – No interesse da Administração, nesta caso, CONTRATANTE, a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

9.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 10 de JUNHO de 2016.



NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



F. C. FERREIRA SANTOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
2. _____
NOME:
RG: